



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 90, DE 2022

Altera o inciso IX e o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Executivo de Indianópolis, autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador MARCOS TÚLIO DA SILVA

I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Serviços Públicos (CSP) para parecer, no prazo regimental, o Projeto de Lei n.º 90, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal.

O projeto é formado de dois artigos, a saber:

O art. 1º dá nova redação ao inciso IX e § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018. Os citados dispositivos passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º, inciso IX: tiver afastado do serviço por mais de dois dias, no decorrer do mês, independentemente da existência de justificativa;

§ 2º O benefício será reduzido em 50% (cinquenta por cento), caso o servidor tiver afastado do serviço por dois dias, no decorrer do mês, mediante a existência de justificativa.”

O art. 2º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

Este é, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

As condições estabelecidas pela Lei n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, alterada pela Lei n.º 2.073, de 22 de fevereiro de 2022, para a concessão de auxílio-alimentação a agente público municipal, são realmente muito exigentes.

O projeto sob exame tem o mérito de flexibilizar essas regras ao permitir que o servidor possa se ausentar do serviço até dois dias sem perder o direito ao benefício.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sem dúvida, o projeto aperfeiçoa a lei instituidora do benefício e atende ao interesse tanto da Administração quanto dos agentes públicos municipais.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 90, de 2022.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2022.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Presidente e Relator

Elmar Fernandes de Resende

ELMAR FERNANDES DE RESENDE

Membro

José Joaquim Pinto (Barroso)

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Membro